



PROJETO DE LEI N° 08 de 2021

*“Dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal  
Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 367 da Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**“O recebimento dos débitos tributários, ajuizados ou não, poderá ser feito mediante acordo em programa de benefícios fiscais destinado á promover a regularização e recuperação de débitos fiscais, á ser criado por Lei Ordinária e Regulamentado por Decreto Municipal.”**

**Artigo 2º.** – O artigo 368 da Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**“O recebimento dos débitos tributários, de que trata o artigo 367, será definido em Lei Ordinária, regulamentada com Decreto Municipal.”**

**Artigo 3º.** – Ficam revogados os Parágrafos 1º. á 5º. do artigo 368 da Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017.

**Artigo 4º.** – Ficam revogados o artigos 369, 370, 371, 373, 374 e 375 da Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017.

**Artigo 5º.** – Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 19 de Janeiro de 2.021

**JOSE MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal de Barrinha



**(16) 3943-9400**

[prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)

Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

CNPJ: 45.370.087/0001-27